



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº487 DE 25 DE MARÇO DE 1992

Altera as tabelas constantes dos artigos
37 e 38 da Lei Municipal nº250/89, de 31
de janeiro de 1989.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV,
da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei pro-
mulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam alterados os artigos 37 e 38 da lei Municipal nº 250/89 de 31 de
janeiro de 1989, que passarão a ser o seguinte de acordo com os 50% de
aumento para o mês de março de 1992.

a) A tabela de vencimentos para o quadro permanente de cargos, fica assim constitui-
da, de acordo com os 50% de aumento.

SUBPADRÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL

P/B	0	3	6	9	12	15
1	181.390,14	199.528,89	219.481,43	241.430,03	265.572,47	292.129,46
2	291.859,32	210.495,39	231.545,36	254.699,79	280.168,70	308.186,64
3	292.130,21	321.343,23	353.477,55	388.825,31	427.707,90	470.478,63
4	383.261,25	421.586,21	463.745,64	510.119,90	561.131,93	617.245,35
5	488.658,98	537.525,54	591.277,76	650.405,28	715.446,00	786.990,17

	18	21	24	27	30	33
1	321.342,86	353.476,74	388.824,63	427.710,15	470.477,94	517.524,98
2	339.005,10	372.905,78	410.196,00	451.215,32	496.337,30	545.970,87
3	517.526,58	569.279,22	636.275,93	688.827,92	757.710,78	833.436,84
4	678.969,84	746.866,80	821.553,71	903.708,69	994.080,17	1.093.487,58
5	781.314,50	952.258,76	1.047.484,07	1.152.232,59	1.267.455,02	1.394.201,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Rio Grande do Sul

- b) É fixada a seguinte tabela de pagamento para os cargos em Comissão e função gratificada de acordo com os 50% de aumento.

CARGO EM COMISSÃO

CC 1 - Cr\$ 260.663,79
CC 2 - Cr\$ 389.776,16
CC 3 - Cr\$ 584.662,40
CC 4 - Cr\$ 975.420,15
CC 5 - Cr\$ 1.461.649,17

FUNÇÃO GRATIFICADA

FG 1 - Cr\$ 104.091,03
FG 2 - Cr\$ 232.542,09
FG 3 - Cr\$ 349.916,22
FG 4 - Cr\$ 522.886,55

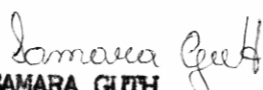
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da verba consignada na Lei de Meios para o exercício de 1992.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicar-se-ão retroativamente a data de 1º.03.92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE MARÇO DE 1992.


URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


SAMARA GUTH

DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg: às fls. do livro respec.